



Número: **5063550-95.2025.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **14/03/2025**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Dano Ambiental, Pessoa Idosa, Violação dos Princípios Administrativos, Barragem em Brumadinho, Dano Moral Coletivo Decorrente de Dano Ambiental**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
<b>INSTITUTO ESPERANCA MARIA (AUTOR)</b>	
	<b>JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)</b>
<b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO CIDADE SATELITE (AUTOR)</b>	
	<b>JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)</b>
<b>ASSOCIACAO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS DO LESTE DE MINAS GERAIS (ABA-LESTE) (AUTOR)</b>	
	<b>JUSSARA NEVES BORGES (ADVOGADO) HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (ADVOGADO) RAWY SENA DE OLIVEIRA GUIMARAES (ADVOGADO) ARTUR FREIXEDAS COLITO (ADVOGADO)</b>
<b>VALE S/A (RÉU/RÉ)</b>	
	<b>INGRID MASCARENHAS GONTIJO NASCIMENTO (ADVOGADO) MARCOS DE OLIVEIRA VASCONCELOS JUNIOR (ADVOGADO) BERNARDO DE VASCONCELLOS MOREIRA (ADVOGADO)</b>

**Outros participantes**

<b>MUNICIPIO DE BRUMADINHO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10587721154	26/11/2025 16:55	<a href="#">Petição</a>	Petição

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

PROCESSO Nº 5063550-95.2025.8.13.0024

A **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV)**, já devidamente qualificada nestes autos vem, respeitosamente, e pedindo sinceras vênias, retificar pontualmente sua manifestação recém juntada aos autos, nos seguintes termos:

Onde se lê:

*“A planilha também demonstra que, caso todos os requerimentos atualmente em tramitação venham a ser deferidos, o custo mensal projetado para novembro e dezembro de 2025 terá um acréscimo estimado de R\$ 678.654,01, totalizando R\$ 124.473.130,62 no cenário ampliado”,*

Leia-se

*“A planilha também demonstra que, caso todos os requerimentos atualmente em tramitação venham a ser deferidos, o custo mensal projetado para novembro e dezembro de 2025 terá um acréscimo estimado de R\$ 678.654,01, totalizando **R\$ 123.921.017,09** no cenário ampliado”.*

Onde se lê:

*“Ainda de acordo com a memória de cálculo anexa, caso todos os beneficiários previstos, incluindo os provenientes de notas técnicas, recursos administrativos e requerimentos ainda em análise, sejam incluídos, haverá um acréscimo mensal estimado de R\$ 732.946,33 a partir de janeiro de 2026, resultando em um custo total aproximado de R\$ 134.430.980,99 por mês até julho de 2026.*

Leia-se:

*“Ainda de acordo com a memória de cálculo anexa, caso todos os beneficiários previstos, incluindo os provenientes de notas técnicas, recursos administrativos e requerimentos ainda em análise, sejam incluídos, haverá um acréscimo mensal estimado de R\$ 732.946,33 a partir de janeiro de 2026, resultando em um custo total aproximado de R\$ 133.834.698,46 por mês até julho de 2026”.*

A FGV permanece à disposição deste Juízo para quaisquer esclarecimentos adicionais ou apresentação de documentos complementares.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2025.

Leonardo José Melo Brandão

OAB/MG 53.684